

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR016881/2013

NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.003537/2012-29
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/03/2012

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.832.690/0001-63, localizado (a) à Rua dos Andradas - de 0835 a 0999 - lado ímpar, 943, Conj. 701 - 7º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). JUCIANE CRISTINA DA SILVA GOULART, CPF n. 804.707.930-15, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/12/2012 no município de Porto Alegre/RS;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.965.516/0001-99, localizado (a) à Avenida Alberto Bins - até 715 - lado ímpar, 665, 13º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-142, representado(a), neste ato, por seu (s) PROCURADOR (ES), Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO, CPF n. 412.948.740-04, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 09/09/2010 no município de Porto Alegre/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR016881/2013, na data de 09/04/2013, às 11:34:45.

[Handwritten signature], 9 de abril de 2013.

[Handwritten signature]

JUCIANE CRISTINA DA SILVA GOULART
Procurador

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[Handwritten signature]

ANTONIO JOB BARRETO
Procurador

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - RS
46218-005402/2013
NÚCLEO DOC. PROTOCOLO

89

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SRTE/RS - NUDPRO
12 ABR 2013

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016881/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.003537/2012-29
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/03/2012

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.832.690/0001-63, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JUCIANE CRISTINA DA SILVA GOULART;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.965.516/0001-99, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO JOB BARRETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **RS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

A cláusula primeira da MR 011012/2012 passa a seguinte redação.

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período 1º de Novembro de 2011 á 31 de Outubro de 2012 e data- base da categoria em 1º de Novembro.

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A cláusula segunda da MR 011012/2012 passa a seguinte redação.A presente Convenção Coletiva

beneficiará os empregados no Comércio Varejista de Carnes Frescas e Peixarias.

JUCIANE CRISTINA DA SILVA GOULART
PROCURADOR
FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL

ANTONIO JOB BARRETO
PROCURADOR
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL